PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.566/2011

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação aos participantes do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir 1 (uma) bicicleta e 02 (dois) aparelhos celulares, para distribuí-los como premiação aos participantes do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, instituído pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária nº. 02.01.01.04.122.0002.2007 – Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52.02 – Bens móveis domínio patrimonial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e onze. (18/05/2.011).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos